



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 1.324 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA  
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO.**

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 030/2023, que “*Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de **R\$ 49.173,38** (quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais com trinta e oito centavos).

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**

0605 13 392 0095 2288 LEI PAULO GUSTAVO - LPG – LC195-2022

0605 13 392 0095 2288 33209300000000 1716 O 64784.5 Indenizações R\$ 173,00

0605 13 392 0095 2288 33504300000000 1716 O 64766.7 Subvenções Sociais R\$ 9.000,00

0605 13 392 0095 2288 33644500000000 1716 A 64780.2 Subvenções Econ. R\$ 20.000,00

0605 13 392 0095 2288 33904500000000 1716 O 64792.6 Subvenções Econ. R\$ 20.000,00

**Total: R\$ 49.173,38**

**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os seguintes recursos:

- a) **R\$ 49.173,38** (quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais com trinta e oito centavos), oriundos de repasse do Governo Federal, através da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Rosiclér T. Dalchiavon**  
Secretária Municipal de Administração